

Estudo Económico-Financeiro para a determinação dos Preços, Tarifas e Taxas Municipais, Regulamento de Tarifas e Taxas Municipais e estudo Comparativo no âmbito dos Impostos directos

Relatório de Progresso

INTRODUÇÃO

As taxas das autarquias locais são tributos que redundam da prestação concreta de um serviço público local, na utilização privada de bens do domínio público e privado das autarquias locais ou na remoção de um obstáculo jurídico ao comportamento dos particulares, quando tal seja atribuição das autarquias locais, nos termos da lei.

O sistema tarifário e o regime de liquidação e cobrança das taxas previsto no artigo 15.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro ao abrigo da competência regulamentar das autarquias locais, prevista no n.º 8 do artigo 112.º do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, na alínea j), do n.º 1 e alínea a) do n.º 7, ambos do artigo 64.º e das alíneas a) e e) do n.º 2, do artigo 53.º, da Lei 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, vem definir que o valor das taxas das autarquias locais seja fixado de acordo com o princípio da proporcionalidade e não deve ultrapassar o custo da actividade pública local ou o benefício auferido pelo particular.

O valor das taxas, respeitando a necessária proporcionalidade, pode ser fixado com base em critérios de desincentivo à prática de certos actos ou operações.

As taxas municipais incidem sobre utilidades prestadas aos particulares ou geradas pela actividade dos municípios, designadamente:

- a) Pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas primárias e secundárias;
- b) Pela concessão de licenças, prática de actos administrativos e satisfação administrativa de outras pretensões de carácter particular;
- c) Pela utilização e aproveitamento de bens do domínio público e privado municipal;
- d) Pela gestão de tráfego e de áreas de estacionamento;
- e) Pela gestão de equipamentos públicos de utilização colectiva;

- f) Pela prestação de serviços no domínio da prevenção de riscos e da protecção civil;
- g) Pelas actividades de promoção de finalidades sociais e de qualificação urbanística, territorial e ambiental;
- h) Pelas actividades de promoção do desenvolvimento e competitividade local e regional.

As taxas municipais podem, também, incidir sobre a realização de actividades dos particulares geradoras de impacto ambiental negativo.

PLANO DE TRABALHOS

Tendo por objectivo determinar e suportar a fundamentação económico-financeira relativa ao valor das taxas, designadamente os custos directos e indirectos, os encargos financeiros, amortizações e futuros investimentos realizados ou a realizar pela autarquia local e que o valor das taxas das autarquias locais é fixado de acordo com o princípio da proporcionalidade e não deve ultrapassar o custo da actividade pública local ou o benefício auferido pelo particular, elaborou-se um plano de trabalhos que se desenvolveu de acordo com as seguintes fases:

1. Fase Inicial

Esta fase destinou-se a um contacto preliminar e breve do grupo de trabalho com a realidade que está a ser objecto do Estudo Económico-Financeiro para a determinação dos Preços, Tarifas e Taxas Municipais, Regulamento de Tarifas e Taxas Municipais.

A existência desta fase revelou-se essencial para que a aferição e levantamento dos sistemas tarifários existentes e da sua relevância em cada um dos municípios objecto deste estudo, a saber, os municípios integrantes da AMTQT (Associação de Municípios Da Terra Quente Transmontana), Mirandela, Macedo de Cavaleiros, Vila Flor, Carrazeda de Ansiães e Alfandega da Fé.

Com o início dos trabalhos foi construída uma listagem inicial comum enviada a cada um destes municípios que se traduzia na seguinte estrutura:

Listagem de documentos a solicitar à AMTQT, por município – (de preferência em suporte informático)

- Estatística do município (dados sobre população, actividade comercial ou industrial, habitação e outros espaços públicos), afim de se aferir o nível de actividade existente na região para a equidade de taxas.

- Organograma funcional para a noção da realidade organizacional bem como as inter-ligações entre departamentos.
- Manual de controlo interno, de forma a verificar se os futuros regulamentos não colidem com as normas assentes e práticas já instituídas.
- Regulamentos / Normas no âmbito das taxas aplicadas e não aplicadas, bem como a explicação do porquê de não serem aplicadas.
- Relação actual de taxas em aplicação bem como o seu regulamento interno.
- Relação de pessoal, vencimentos e outros custos com o pessoal adstritos a cada área de actuação do município, a fim de aferirmos da razoabilidade das taxas a aplicar. Evolução anual/plurianual verificada nos últimos 3 anos e prevista para os próximos 4 anos.
- Equipamentos e edifícios existentes e afectos a cada pelouro dando-nos a imagem dos recursos afectos às actividades objecto de análise, sua valorização, data de entrada em funcionamento e amortizações efectuadas no exercício de 2007 e acumuladas.
- Elementos financeiros relativos aos anos de 2005, 2006, 2007 (inclui elementos de contabilidade geral, analítica e orçamental)
 - Balancetes Gerais
 - Balancetes Analíticos
 - Demonstrações Financeiras
 - Orçamentos anuais gerais e por actividades, desde 2005 a 2008 (para compreensão da organização financeira dos municípios, da sua distribuição departamental)
 - Critérios de imputação de custos para os anos transactos
 - Notas explicativas às contas, se existirem.
 - Relatório anual de actividades
- Critérios actuais de definição de centros de custos servindo de referência base à nova organização e implementação das taxas apuradas.
- Critérios actuais de imputação de custos aos departamentos, aferindo da razoabilidade da definição de custo imputável à actividade exercida.
- Actividades de interesse público e privado a implementar no futuro próximo, com o objectivo de se aferirem as necessidades crescentes de meios para as realizar.

- Programa plurianual de investimentos por áreas departamentais.
- Numero de actos praticados por taxa, acto ou licença e respectiva receita anual (2005, 2006 e 2007).

2. *Fase de Orientação*

Nesta fase, foram realizadas reuniões entre todos os municípios objecto do estudo e a equipa técnica, por forma a estabelecer a estratégia de desenvolvimento dos trabalhos. Nesta conformidade, o trabalho de campo entretanto iniciado, foi direccionado para a satisfação das necessidades inerentes ao bom andamento dos trabalhos relacionados com o tratamento da informação pedida, por forma a que o resultado final satisfaça não só os princípios gerais de cada pelouro, como também as políticas municipais no seu conjunto, sem prejuízo de, futuramente, se redireccionar questões eventualmente ligadas à especificidade de cada Município, afim de permitir aos decisores a tomada das melhores opções em cada momento do trabalho desenvolvido.

Os referidos contactos realizaram-se com reuniões de trabalho entre cada município e os responsáveis pela coordenação técnica.

A realização destas reuniões permitiu uma mais célere compreensão da organização de cada estrutura municipal, bem como das suas subestruturas. Por outro lado, permitiu igualmente, consciencializar os responsáveis pela entrega da informação solicitada em cada município, do objectivo final deste estudo.

Com o progresso da recepção da informação pedida, foi esta sendo tratada e controlada de acordo com o quadro de controlo que a seguir apresentamos e que permitiu aferir o grau de compreensão dos objectivos definidos por parte dos municípios bem como do controlo diário de toda a informação recebida:

Listagem de documentos a entregar pelos Municípios

Listagem de documentos	Alfandega da Fé	Carrazeda Ansiães	Macedo Cavaleiros	Mirandela	Vila Flor	AMTQT
1. Estatística do município (dados sobre população, actividade comercial ou industrial, habitação e outros espaços públicos), afim de se aferir o nível de actividade existente na região para a equidade de taxas.	Ver AMTQT	Ver AMTQT; Doc em suporte papel	ok	Ver AMTQT	ok	ok
2. Organograma funcional para conhecimento da realidade organizacional bem como das inter-ligações entre divisões/secções.	ok	ok - em suporte papel	ok		ok	ok
3. Manual de controlo interno, de forma a verificar se os futuros regulamentos não colidem com as normas assentes e práticas já instituídas.	ok	ok - em suporte papel	ok		ok	
4. Regulamentos / Normas no âmbito das taxas aplicadas e não aplicadas, bem como a explicação do porquê de não serem aplicadas.	ok	ok - em sup. Dig e em papel	Reg em sup papel (só o reg. Urb. é que esta em sup digital)	ok	ok	Só referente ao canil
5. Relação actual de taxas, tarifas, licenças e outros preços em prática, bem como o regulamento que as suporta. Esta informação deverá ser sistematizada por divisões ou secções a que estão afectas.	incompleto - ver tb ponto 13	ok	ok	Tabela provisória	ok	Só referente ao canil

6. Relação de pessoal, vencimentos e outros custos com o pessoal adstritos a cada área de actuação do município, a fim de aferirmos da razoabilidade das taxas a aplicar. Evolução anual/plurianual verificada nos últimos 3 anos e prevista para os próximos 4 anos. Esta relação deverá ser apresentada por divisões ou secções de cada Município, as quais deverão ser coincidentes com as mencionadas no ponto 5.	ok	ok	Ficheiro em Excel - custos c/ pessoal conforme valores do POCAL		Relação de pessoal e respectivos custos (n/ mapa)	ok
7. Equipamentos e edifícios existentes e afectos a cada divisão, dando-nos a imagem dos recursos afectos às actividades objecto de análise, sua valorização, data de entrada em funcionamento e amortizações efectuadas no exercício de 2007 e acumuladas.	ok	ok	ok		ok (apesar de só enviar secções e valor actual)	ok
8. Elementos financeiros de 2005, 2006, 2007 (inclui elementos de contabilidade geral, analítica e orçamental)	Mapa geral de bens em PDF					ok
a. Balancetes Gerais			2006 e 2007	ok	ok	
b. Balancetes Analíticos	ok	ok	2006 e 2007	ok	ok	ok
c. Demonstrações Financeiras	ok	ok	2006 e 2007	ok	ok	ok
d. Orçamentos anuais gerais e por actividades, desde 2005 a 2008 (a fim de se compreender da organização financeira dos municípios e da sua distribuição por divisões)	Falta 2008	ok	Orçamento de Despesa e de Receita - Previsão e execução	Falta 2008	Orçamento despesa e receita 2008	

e. Critérios de imputação de custos para os anos transactos			Alteração ao Plano de Contab. Analítica			
f. Notas explicativas às contas, se existirem.				ok		
g. Relatório anual de actividades	ok	ok		ok		
9. Critérios actuais de definição de centros de custos servindo de referência base à nova organização e implementação das taxas apuradas.			Contab. Analítica, 2007			
10. Critérios actuais de imputação de custos às divisões/secções, por forma a identificar, dentro da medida do possível, custos directamente imputáveis a cada um dos actos praticados no Município.		ok - pessoal	Contab. Analítica, 2007		ok	Só referente ao canil
11. Actividades de interesse público e privado a implementar no futuro próximo, a fim de se aferirem as necessidades crescentes de meios para as realizar.					ok	
12. Programa plurianual de investimentos por áreas departamentais:						
PPI 2007	ok			ok	ok	
PPI 2008		ok			ok	

13. Numero de actos praticados, tempos dispendidos por acto e respectiva receita anual (2005, 2006 e 2007). Os tempos dispendidos por acto deverão reflectir, na medida do possível e em termos médios, por exemplo, qual o tempo que demora a emissão de determinada licença desde que é feito o pedido de emissão da mesma na divisão ou secção municipal competente, até à emissão da guia que permite o pagamento da mesma.	ok - incompleto	ainda está incompleto, quanto aos tempos (informação na pasta n° 5)	tabela de urbaniz está completa, mas na geral estão em falta os tempos	Tabela provisória	ok	ok
14. N° de fogos e m2 edificados		ok			ok	

2. Fase de Trabalho de Campo

Os trabalhos incidiram sobre a recolha de informação e análise dos actuais centros de resultados e sistemas tarifários municipais.

Foi efectuada uma primeira análise a cada um dos regulamentos existentes nos vários Municípios, bem como das respectivas Tabelas de Taxas Municipais.

Esta primeira abordagem à realidade da estrutura de cada município serviu, por um lado, para munir o grupo de trabalho dos conhecimentos necessários para a condução da fase seguinte que se materializou na compilação e tratamento de toda a informação recebida.

Durante esta fase, com a chegada da informação solicitada e que foi sendo enviada pelos 5 Municípios (Alfândega da Fé, Carrazeda de Ansiães, Macedo de Cavaleiros, Mirandela e Vila Flor), a equipa técnica procedeu à análise sistemática da mesma, seleccionando-se a informação relevante, para posterior tratamento informático e procedeu às actividades descritas a seguir:

1. Identificação dos regulamentos municipais vigentes e que têm repercussão na cobrança de taxas e outras receitas;

2. Agrupamento das várias taxas/receitas por referência às espécies previstas no artigo 6º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, e respectiva arrumação pelos pelouros existentes nos Municípios;
3. Levantamento dos proveitos associados a cada um dos regulamentos por referência aos últimos 3 anos;
4. Análise da orçamentação prevista para 2008;
5. Análise do grau de cumprimento dos orçamentos anteriores;
6. Análise dos proveitos associados a cada taxa;
7. Levantamento do pessoal afecto a cada serviço;
8. Levantamento do investimento efectuado nas áreas em análise;
9. Análise dos programas plurianuais de investimento existentes;
10. Análise dos sistemas de informação existentes.

Devido à diversidade de formas pelas quais nos foi chegando a informação solicitada (suporte papel, CD, ficheiros por email, entre outros), foi necessário, durante este passo, proceder a contactos directos com os Municípios de forma a conseguir obter esta mesma informação o mais homogénea possível, de molde a que todos os Municípios em análise tivessem um tratamento o mais equitativo possível, no que diz respeito, não só ao desenvolvimento dos trabalhos, como das respectivas conclusões finais.

Assim, de forma a serem preparados os mapas da versão final do modelo base de cálculo dos preços, tarifas e taxas, procedeu-se à construção de folhas de trabalho resumo com base na informação inicialmente tratada.

Este passo teve como objectivo uma primeira aproximação à versão final do nosso estudo, bem como a aferição dos elementos contabilísticos fornecidos.

A partir destes mapas, foi possível identificar quais as lacunas da informação recolhida no 1º passo, dando-se início a uma nova fase de contactos directos com os Municípios envolvidos no estudo.

Posteriormente, procedeu-se a uma segunda fase de contactos com os Municípios para esclarecimento de dúvidas existentes ao nível da informação recolhida.

Para a elaboração deste estudo, importa salientar que foram tidos em conta os seguintes pressupostos e condicionantes:

A estrutura dos custos e demais despesas dos Municípios encontra-se dividida conforme a estrutura do POCAL (Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais), de acordo com sistema previsto de **enquadramento do sistema de controlo interno** e que pressupõem que este seja obrigatoriamente aplicável a todas as autarquias locais e entidades equiparadas como sejam as áreas metropolitanas, as assembleias distritais, as associações de freguesias e de municípios de direito público, bem como as entidades que, por lei, estão sujeitas ao regime de contabilidade das autarquias locais, as quais passam a ser designadas por autarquias locais e que têm como objectivo principal as considerações técnicas, os princípios e regras contabilísticos, os critérios de valorimetria, os documentos previsionais, o plano de contas, o sistema contabilístico e o de controlo interno, os documentos de prestação de contas e os critérios e métodos específicos e o mapa de receitas e despesas correntes, tendo em conta os conceitos que adiante se descrevem quer em termos de âmbito quer em termos de definição conceptual pura.

Assim, tomámos em consideração os seguintes conceitos na nossa análise:

Receitas correntes

> *Impostos directos*

Esta rubrica inclui o produto dos seguintes impostos, cuja cobrança reverte na íntegra para os municípios:

- Imposto municipal sobre imóveis;
- Imposto municipal sobre veículos;

- Imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis;
- Derrama;
- Impostos abolidos.

A este respeito, de reter que o Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro, aprovou os Códigos do Imposto Municipal sobre Imóveis e do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis, revogando os Códigos da Contribuição Autárquica e do Imposto Municipal e de Sisa.

O classificador das receitas e despesas públicas aprovado ao abrigo do Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de Fevereiro, adaptado às autarquias locais, não contempla as designações dos novos impostos.

No entanto, as novas designações têm aplicação imediata, sobrepondo-se às inscritas no referido classificador, por força da aplicação do artigo 28.º do citado Decreto-Lei n.º 287/2003.

> *Impostos indirectos*

Engloba as receitas que recaem exclusivamente sobre o sector produtivo, incidindo sobre a produção, a venda, a compra ou a utilização de bens e serviços. Consideram-se, igualmente, as receitas que revistam a forma de taxas, licenças, emolumentos ou outras semelhantes pagas por unidades empresariais.

> *Taxas, multas e outras penalidades*

No grupo das “Taxas” incluem-se os pagamentos dos particulares em contrapartida da emissão de licenças e da prestação de serviços, nos termos da lei, não havendo qualquer relação de valor entre os aludidos pagamentos e o custo dos serviços prestados. As taxas compreendem designadamente:

- Mercados e feiras;
- Loteamentos e obras;
- Ocupação da via pública;
- Canídeos;
 - Caça, uso e porte de arma;
 - Saneamento;
 - Outras.

No grupo das “Multas e outras penalidades” englobam-se as receitas provenientes da aplicação de multas pela transgressão da lei, posturas e outros regulamentos.

> *Rendimentos da propriedade*

Abrange as receitas provenientes do rendimento de activos financeiros (depósitos bancários, títulos e empréstimos) e rendas de activos não produtivos, nomeadamente terrenos e activos incorpóreos (direitos de autor, patentes e outros).

> *Transferências correntes*

Entende-se por transferências correntes os recursos financeiros auferidos sem qualquer contrapartida, destinados ao financiamento de despesas correntes ou sem afectação pré-estabelecida.

> *Venda de bens e serviços correntes*

Incluem-se, na generalidade, as receitas, quer com o produto da venda dos bens, inventariados ou não, que inicialmente não tenham sido classificados como bens de capital ou de investimento, quer ainda com os recebimentos de prestação de serviços. Às receitas enquadráveis neste capítulo estão subjacentes preços que correspondem a valores sensivelmente idênticos aos custos de produção dos bens ou serviços vendidos.

> *Outras receitas correntes*

Esta rubrica tem um carácter residual, englobando as receitas que pela sua natureza não possam ser incluídas em nenhum dos itens anteriores.

Receitas de capital

> *Venda de bens de investimento*

Compreende os rendimentos provenientes da alienação, a título oneroso, de bens de capital que, na aquisição ou construção, tenham sido contabilizados como investimento. Consideram-se neste capítulo as vendas de bens de capital em qualquer estado, inclusive os que tenham ultrapassado o período máximo de vida útil.

> *Transferências de capital*

Entende-se por transferências de capital os recursos financeiros auferidos sem qualquer contrapartida, destinados ao financiamento de despesas de capital.

Incluem-se aqui as receitas relativas a cauções e depósitos de garantia que revertem a favor da entidade, assim como heranças jacentes e outros valores prescritos ou abandonados. Abrange também as quantias ou valores apreendidos, bem como a venda de géneros e mercadorias apreendidos e ainda as receitas referentes a fianças-crime quebradas e depósitos de contratos não cumpridos.

> *Activos financeiros*

Compreende as receitas provenientes da venda e amortização de títulos do crédito, designadamente obrigações e acções ou outras formas de participação, assim como as resultantes do reembolso, a favor da autarquia, do valor da amortização de empréstimos afectos aos serviços municipalizados ou subsídios reembolsáveis concedidos nos termos da lei.

> *Passivos financeiros*

Como “passivos financeiros” consideram-se as receitas provenientes da emissão de obrigações e de empréstimos contraídos a curto e a médio e longo prazos.

> *Outras receitas de capital*

Trata-se de um capítulo económico com carácter residual, englobando as receitas não susceptíveis de classificação nas demais receitas de capital.

Despesas correntes

> *Despesas com o pessoal*

Neste agrupamento devem considerar-se todas as espécies de remunerações principais, de abonos acessórios e de compensações que, necessariamente, requeiram processamento nominalmente individualizado e que, de forma transitória ou permanente, sejam satisfeitos pela autarquia local tanto aos seus funcionários e agentes como aos indivíduos que, embora não tendo essa qualidade, prestem contudo, serviço à autarquia nos estritos termos de contratos a termo, em regime de tarefa ou avença.

Compreendem-se, também, no âmbito deste agrupamento, as despesas que a autarquia local, como entidade patronal, suporta com o esquema de segurança social dos seus funcionários.

> *Aquisição de bens e serviços*

Neste agrupamento incluem-se, de um modo geral, as despesas quer com bens de consumo (duráveis ou não) a que não possa reconhecer-se a natureza de despesas de capital quer, ainda, com a aquisição de serviços.

> *Juros e outros encargos*

A título de definição genérica, o termo “juro” designa habitualmente o montante que o devedor tem a responsabilidade de pagar ao credor ao longo de um determinado período pela utilização de um montante de capital, sem que este último se reduza.

Nesta rubrica inscrevem-se as despesas referentes aos juros provenientes da contratação de empréstimos bancários, empréstimos por obrigações ou outros, os juros suportados com a locação financeira, bem como os juros a pagar pelo ressarcimento de importâncias provenientes da cobrança

de impostos a mais ou indevidamente cobrados. Incluem-se ainda outros juros de dívidas contraídas, bem como as despesas inerentes, nomeadamente, a serviços bancários.

> *Transferências correntes*

Neste agrupamento são contabilizadas as importâncias a entregar a quaisquer organismos ou entidades para financiar despesas correntes, sem que tal implique, por parte das unidades receptoras, qualquer contraprestação directa para com a autarquia local.

> *Subsídios*

Os subsídios em epígrafe, tendo, embora, a natureza de transferências correntes, revestem-se, contudo, de características especiais que, sob o aspecto económico, recomendam uma identificação à parte daquelas.

Assim, consideram-se “Subsídios” os fluxos financeiros não reembolsáveis das autarquias locais para as empresas públicas municipais e intermunicipais ou empresas participadas, com o objectivo de influenciar níveis de produção, preços ou remunerações dos factores de produção.

> *Outras despesas correntes*

Trata-se de uma rubrica económica com uma função meramente residual, na qual se registam as despesas correntes não incluídas nas restantes rubricas.

Despesas de capital

> *Aquisição de bens de capital*

Este agrupamento económico apresenta-se com três sub-agrupamentos sob a designação “Investimentos”, “Locação financeira” e “Bens de domínio público”.

> *Transferências de capital*

As transferências que se integram neste agrupamento económico revestem-se de características idênticas às já apontadas para as transferências correntes com a diferença de, aqui, se destinarem a financiar despesas de capital das unidades receptoras.

> *Activos financeiros*

Neste agrupamento económico contabilizam-se as operações financeiras quer com a aquisição de títulos de crédito, incluindo obrigações, acções, quotas e outras formas de participação, quer com a concessão de empréstimos e adiantamentos ou subsídios reembolsáveis, nomeadamente, a serviços municipalizados.

> *Passivos financeiros*

Este agrupamento económico compreende as operações financeiras, englobando as de tesouraria e as de médio e longo prazos que envolvam pagamentos decorrentes quer da amortização de empréstimos, titulados ou não, quer da regularização de adiantamentos ou de subsídios reembolsáveis, quer, ainda, de garantias. As despesas com passivos financeiros deverão incluir os prémios ou descontos que possam ocorrer na amortização dos empréstimos. De acordo com a legislação em vigor, não deverão ser consideradas as despesas inerentes à execução de avales.

> *Outras despesas de capital*

Trata-se de um agrupamento económico com carácter residual.

No âmbito dos saldos de gerência e das operações de tesouraria:

> *Saldo inicial da conta de execução orçamental*

Este saldo, a desagregar em *saldo na posse do serviço* e em *saldo na posse do serviço – consignado*, é constituído pela diferença entre as disponibilidades reais e as aplicações efectuadas pelo município no ano anterior e que transita para a gerência seguinte.

A sua utilização, total ou parcial, só pode ocorrer em sede de revisão orçamental, como contrapartida de aumentos de despesas orçadas após apreciação e votação pelo órgão deliberativo competente, da conta de gerência a que respeitam.

> *Saldo inicial da conta de operações de tesouraria*

Este saldo é constituído pela diferença entre as entradas e saídas de fundos por operações de tesouraria no ano anterior e que transita para a gerência seguinte.

> *Operações de tesouraria*

São consideradas como operações de tesouraria as cobranças que os serviços autárquicos realizam para terceiros.

Outros Conceitos Utilizados

> *Receitas cobradas localmente*

Inclui o produto dos impostos directos e indirectos, das taxas, multas e outras penalidades, dos rendimentos da propriedade, da venda de bens e serviços, das outras receitas correntes, das outras receitas de capital que não constituam transferências financeiras nem activos e passivos financeiros.

> *Serviço da dívida*

Abrange as despesas destinadas ao pagamento dos encargos e dos passivos financeiros.

> *Investimentos + transferências de capital (despesas)*

Indica-nos o volume de investimentos realizados directamente, através da aquisição de bens de capital, e indirectamente, através de transferências de capital para outras entidades (juntas de freguesia, serviços municipalizados ou outras).

ELEMENTOS EM FALTA

Elementos em Falta	
AMTQT	
Alfândega da Fé	M ² Edificados
Carrazeda de Ansiães	PPI (só enviaram 2008)
Macedo de Cavaleiros	M ² Edificados
	PPI (ñ existe Prest Contas, nem mapa do PPI)
Mirandela	M ² Edificados

	Dados do Pessoal
Vila Flôr	

MAPA CONTROLO DO MODELO

Municipios	Mapa I	Mapa II	Mapa III	Mapa V
------------	--------	---------	----------	--------

Alfândega da Fé	√	√	√	x
Carrazeda de Ansiães	√	√	√	x
Macedo de Cavaleiros	√	N/A	N/A	N/A
Mirandela	√	x	√	x
Vila Flôr	√	√	√	x
Mapa I	Balancete de Custos			
Mapa II	Custos com o Pessoal			
Mapa III	Amortizações			
Mapa V	Custos Directos			
	Mapa I	Mapa II	Mapa III	Mapa IV

AMTQT	√	√	√	√
Mapa I	Custos com o Pessoal			
Mapa II	Amortizações			
Mapa III	Custos Indirectos			
Mapa IV	Custos Directos			

Data: 2008/10/31